



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n.º.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

EDITAL N.º 40/2018

*Retifica o Edital 37/2018 que divulga a primeira chamada para Rematrículas e Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luiz Gonzaga.*

O Prefeito Municipal Sidney Luiz Brondani, torna pública a presente retificação do Edital 37/2018.

**Onde lê-se:**

**Art.3º** Para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão realizadas inscrições nas escolas conforme Decreto n.º 5.118, de 23 de outubro de 2018.

§3º Ressalta-se que inscrição não garante vaga.

**Das Matrículas**

**Art.4º** As matrículas da Educação Infantil deverão ser efetivadas diretamente na escola, na qual o aluno foi designado pela Central de Vagas.

§1º No ato da rematrícula e matrícula será obrigatório a apresentação da carteira de vacinação atualizada da criança.

§2º Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis que não rematricularem e/ou matricularem seus filhos a partir dos 04 (quatro) anos de idade, na Educação Infantil.

**Art.5º** As rematrículas e matrículas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão realizadas nas escolas, de 03 de dezembro a 07 de dezembro de 2018, no horário de funcionamento das escolas (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas).

**Art.6º** As rematrículas e matrículas dos Anos Finais do Ensino Fundamental somente serão efetivadas nas turmas que obtiverem o número de alunos determinado no Decreto n.º 5.118/18.

**Leia-se:**

**Das Matrículas**

**Art. 3º** As matrículas da Educação Infantil deverão ser efetivadas diretamente na escola, na qual o aluno foi designado pela Central de Vagas.

§1º No ato da rematrícula e matrícula será obrigatório a apresentação da carteira de vacinação atualizada da criança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012**  
**“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

§2º Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis que não rematricularem e/ou matricularem seus filhos a partir dos 04 (quatro) anos de idade, na Educação Infantil.

**Art. 4º** As rematrículas e matrículas do Ensino Fundamental serão realizadas nas escolas, de 03 de dezembro a 07 de dezembro de 2018, no horário de funcionamento das escolas (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas).

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, em 27 de dezembro de 2018.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Catia Simone Porto Py Budel**  
**Secretária Municipal da Administração e desenvolvimento.**